



PREFEITURA DE
MONTE MOR
GOVERNO DE AÇÃO

OFÍCIO Nº 170/2018

Monte Mor, 04 de setembro de 2018.

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa nobre Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei Ordinária que dispõe sobre a alteração de nomenclatura de cargo do Instituto de Previdência Municipal de Monte Mor - IPREMOR, Autarquia Municipal com legislação consolidada através da Lei Municipal nº 1.912 de 20 de maio de 2014.

Como é de conhecimento dos Nobres Edis, o IPREMOR, enquanto Autarquia Municipal responsável pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Monte Mor possui como característica marcante a autonomia gerencial e financeira.

Atualmente, o servidor que ocupa o cargo de diretor administrativo e financeiro, acumula a função de procurador do IPREMOR, sem auferir remuneração e prestando serviços de máxima excelência; o que fere o art. 28 do Estatuto da Advocacia.

Além disso, a nomenclatura atual do cargo é extremamente restrita às atribuições descritas no art. 132 da Lei Municipal nº 1.912 de 20 de maio de 2014.

Para tanto, se faz necessária a apresentação e a aprovação que propicie a alteração da nomenclatura do cargo diretor administrativo e financeiro para coordenador geral, que garantirá a continuidade dos trabalhos realizados pelo Instituto de Previdência Municipal de Públicos de Monte Mor – IPREMOR, sem a necessidade de contratação de mais pessoal para desenvolvimento desses trabalhos.

Expostas assim as razões de minha iniciativa, renovo a Vossa Excelência os meus protestos de elevada estima e consideração.

THIAGO GIATTI ASSIS
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Walton Assis Pereira
Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Monte Mor.
(anexo Projeto de Lei)

CAMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR
PROTOCOLO
Nº 880
DATA 05 SET 2018
ÀS 09 : 54 horas
<i>Elisabeth Azevedo</i>
Recepção/Protocolo



PREFEITURA DE
MONTE MOR
GOVERNO DE AÇÃO

PROJETO DE LEI n° 113 de de de 2018

(Altera nomenclatura de cargo do quadro de pessoal permanente do IPREMOR).

THIAGO GIATTI ASSIS, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a nomenclatura do cargo de diretor administrativo e financeiro do Instituto de Previdência Municipal de Monte Mor – IPREMOR para coordenador geral do Instituto de Previdência Municipal de Públicos de Monte Mor – IPREMOR.

§ 1º. Em todos os artigos da Lei Municipal n° 1.912 de 20 de maio de 2.014 onde se lê diretor administrativo e financeiro passará a ser lido coordenador geral do Instituto de Previdência Municipal de Monte Mor – IPREMOR.

§ 2º. As atribuições e a referencia do cargo permaneceram inalteradas.

§ 3º. O atual diretor administrativo e financeiro exercerá suas funções até o término do atual mandato.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, em 04 de setembro de 2018.

THIAGO GIATTI ASSIS
Prefeito Municipal